



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE
CONVITE N.º 02/2019
Processo n.º 142/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, localizada na Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, n.º 123, Centro, Cidade de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, **PROPOSTA** para o **OBJETO** indicado no item 3, pertinente à **LICITAÇÃO**, que será realizada no **dia 10 de dezembro de 2019**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determinam a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis e a Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser protocolizados no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita nos itens 1.2.1 e 1.2.2, até às **10:00 horas** da data acima designada, sendo **ABERTOS** às **10:30 horas** da data acima designada, observado o devido processo legal.

1.2.1 - ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º 02/2019
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.2.2 - ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA
CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º 02/2019
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - **DECLARAÇÃO ANEXO III** – A licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **Anexo III, sob pena de não serem credenciadas a participar do certame. O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta).**

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – MEMORIAL DESCRITIVO;
- A – PROJETO;
- B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.
CEP: 13.525-000 – Telefone: (19) 3482-1348, Telefax (19) 3482-1276
secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;
- VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- VII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL;
- VIII – MODELO ORIENTATIVO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO;
- IX – MINUTA DE CONTRATO;
- X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
- XI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA.

3 - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma das dependências da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica será facultativa e deverá ser previamente agendada até 01 (um) dia útil antes da data designada para abertura dos envelopes junto à Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, através dos telefones (19)3482.1348 / (19)3482.1276.

4.2 - Não haverá visita técnica sem prévio agendamento.

4.3 - No horário marcado, o Engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra estará à disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.

5 - DO PREÇO

5.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **RS149.702,14 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e dois reais e quatorze centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**.

5.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5.3 - O valor indicado no item 5.1 corresponde à média dos preços das pesquisas de mercado, apurado através de planilha para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame empresas convidadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse nesse sentido, até o dia útil anterior antes da abertura dos envelopes, independentemente de convite.

6.2 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou firma reconhecida**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 01 - Documentação de Habilitação:

7.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 - habilitação os seguintes documentos:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);

Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.
CEP: 13.525-000 – Telefone: (19) 3482-1348, Telefax (19) 3482-1276
secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);
- f.1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Certidão de registro da pessoa jurídica da licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade em vigor;
- a.1) Caso seja vencedora da licitação, no ato da efetivação do Contrato, a licitante com sede fora do Estado de São Paulo, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU, com a formalização do “visto” no CREA/SP ou CAU/SP, nos termos da norma técnica vigente e conforme Súmula 49 TCE/SP.
- b) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa que tem plenos conhecimentos de todas as condições do local onde será realizado os serviços objeto desta licitação, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como que foi informado a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta, conforme **ANEXO XI**.
- b1) Conforme consta no item 4.1, a visita técnica é facultativa. Assim, os interessados em realizá-la para maior segurança para emissão da declaração constante no **Anexo XI**, deverá agendá-la até 01 (um) dia útil antes da data designada para abertura dos envelopes junto a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, através dos telefones (19)3482.1348 / (19)3482.1276.

7.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) **DECLARAÇÃO ANEXO V** - Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) **DECLARAÇÃO ANEXO VI** - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123/06, art. 43, caput).



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

7.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123/06, art. 43, § 1º).

7.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

7.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1.

7.12 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.13 - Quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitante exigido no § 3º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite (art. 22, § 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.14 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2.1.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

8 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

8.1 - Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO II**, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2.2.

8.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais do licitante;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação do Valor Global por extenso, juntamente com a apresentação da planilha de composição de custos, indicando o preço unitário e total por item, em algarismo, conforme modelo da planilha orçamentária;
- d) indicação do número do CNPJ;
- e) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

8.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem **valor global superior ao limite estabelecido** pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.7 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado pelos serviços, conforme item 5.1.

8.8 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

8.9 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.
CEP: 13.525-000 – Telefone: (19) 3482-1348, Telefax (19) 3482-1276
secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.1.1 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á conforme descrito no item 7.6.1, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista.

9.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem ou cujos preços excedam ou sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40 e 48, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

9.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

9.6 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45 da Lei complementar 123/06).

9.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7. No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão Permanente de Licitação, fará a classificação através de sorteio em ato público para o qual as licitantes serão previamente convocadas, art. 45, parágrafo único da Lei de Licitação.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IX.

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **02 (dois) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.4 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
b) a revogação da licitação.

10.5 - **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do contrato se iniciará após sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.5.1 - **PRAZO DE INÍCIO** - A contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias** úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pela Câmara de Vereadores, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

10.5.2 - **PRAZO DE EXECUÇÃO** - O prazo para a Contratada concluir os serviços será de **03 (três) meses** a partir da ordem de serviço emitida pela Câmara de Vereadores, de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

10.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

10.7 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

10.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitando o limite para esta modalidade de licitação.

10.9 - O foro do contrato será o da Comarca de São Pedro/SP.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A empresa deverá executar os serviços conforme memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições especificadas no Anexo I deste edital, devendo este atender todas as normas técnicas aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em até **20 (vinte) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da respectiva planilha da etapa de serviços executados, devidamente atestados por servidor responsável ou por terceiro contratado para essa finalidade, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

12.2 - A Câmara pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.3 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

12.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Contratada, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7 - A Fiscalização somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.8 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

12.9 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

13 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

13.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, parte integrante deste edital.

13.2 - Todas as ferramentas e materiais a serem utilizadas para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

13.3 - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

13.4.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término da obra, por servidor responsável ou por terceiro contratado para essa finalidade, designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

13.4.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório por servidor responsável ou por terceiro contratado para essa finalidade, designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias na execução dos serviços, multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso; e
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso.

14.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.6.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º).

14.4 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro e, só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação dos serviços;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a prestação dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para prestação dos serviços;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.5 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

14.6 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 14.4 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93).

14.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da intimação do interessado.

14.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.11 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.12 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à licitante contratada e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A **CONTRATANTE**, em qualquer ocasião, exercerá a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a **CONTRATADA** refazê-los às suas expensas.

15.2 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

15.3 - Caberá à **CONTRATADA**:

15.3.1 - Observar a boa prática na execução do objeto, as normas técnicas respeitando as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

15.3.2 - Providenciar e selecionar a seu critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.
CEP: 13.525-000 – Telefone: (19) 3482-1348, Telefax (19) 3482-1276
secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

15.4 - Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos.

15.5 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor ou terceiro contratado pela Câmara de Vereadores, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

15.6 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em lei, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

15.7 - A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo IX deste Edital, e recepção da ordem de serviço emitida pela Câmara de Vereadores.

15.8 - Compete à fiscalização dos serviços entre outras atribuições:

15.8.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas na legislação que norteia os serviços deste edital.

15.8.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

15.8.3 - Encaminhar à Câmara de Vereadores o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

15.9 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

15.10 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação neste exercício correrão por conta da seguinte unidade orçamentária, junto ao orçamento programa vigente: (08) 01.031.0001.2001.0000 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

17 - DAS INFORMAÇÕES

17.1 – Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta Carta Convite.

17.2 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e encaminhadas por intermédio do e-mail secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br ou protocoladas na Câmara de Vereadores, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 12:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas., ou pelos telefones (19) 34821348 / (19)34821276.

17.2.1 Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - O contrato objeto desta licitação poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

18.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, nos termos da legislação;
- c) sob processo de falência;
- d) sob a forma de consórcio;

19.3 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues para protocolo na Câmara de Vereadores, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.
CEP: 13.525-000 – Telefone: (19) 3482-1348, Telefax (19) 3482-1276
secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

19.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, no site oficial: www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br bem como as efetuadas diretamente aos interessados.

Águas de São Pedro, 02 de Dezembro de 2019.


CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO
VALDIR APARECIDO GIBIM
PRESIDENTE

Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.
CEP: 13.525-000 – Telefone: (19) 3482-1348, Telefax (19) 3482-1276
secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

CONVITE N.º 02/2019

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

A – PROJETO

B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

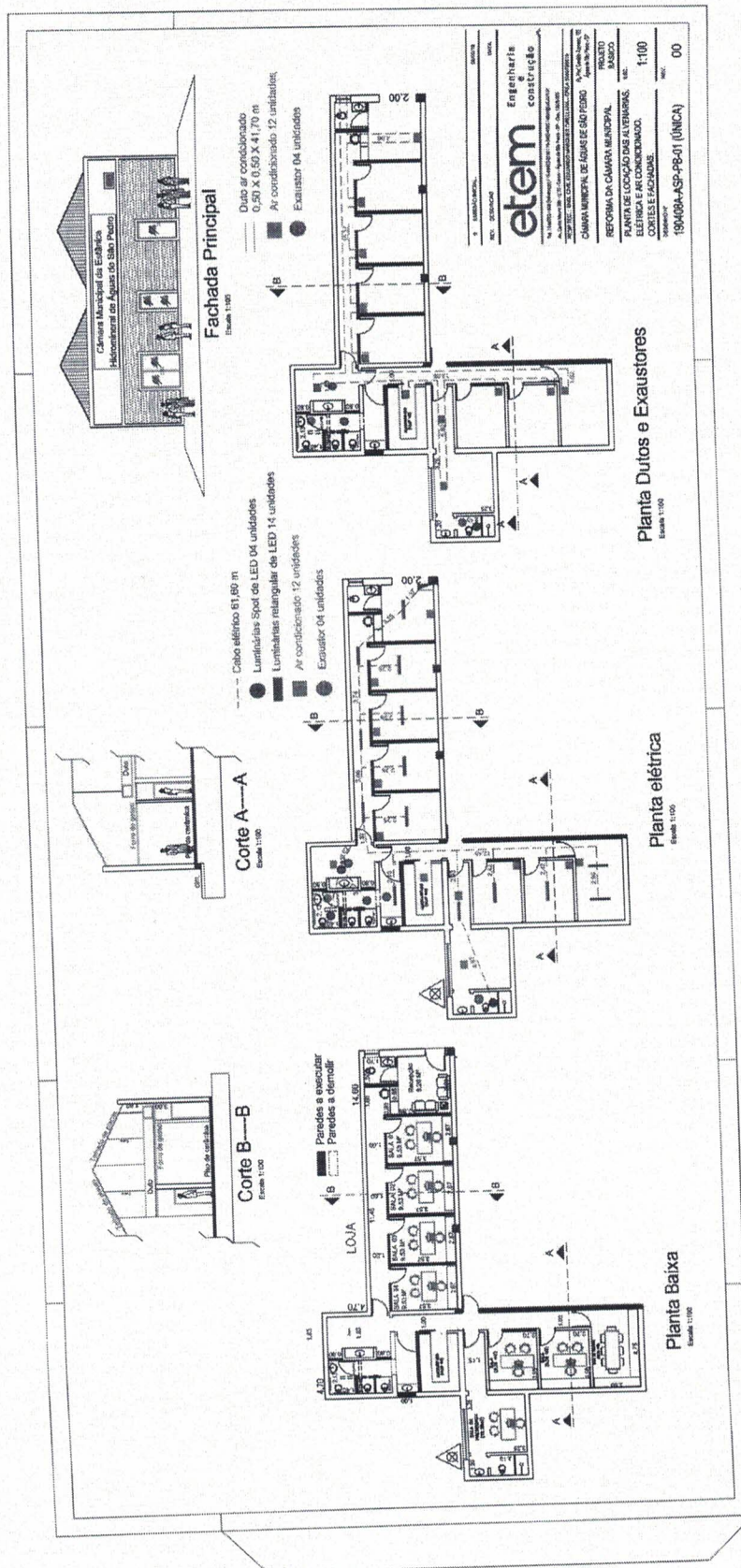
C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

CNPJ 52.155.835/0001-14



Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.
CEP: 13.525-000 – Telefone: (19) 3482-1348, Telefax (19) 3482-1276
secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

CNPJ 52.155.835/0001-14



ETEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO:	ÁGUAS DE SÃO PEDRO
OBJETO:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO:	
CONVÊNIO:	

DATA BASE:	maio-19
------------	---------


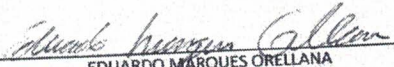
PRAZO PROPOSTO	INÍCIO:	
	FINAL:	

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	ETAPAS				TOTAL
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	
			PERÍODO 15 dias	PERÍODO 30 dias	PERÍODO 60 dias	PERÍODO 90 dias	
			Prazos:	Prazos:	Prazos:	Prazos:	
1.1	DOCUMENTAÇÃO DE ARTS	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 3.000,00				3.000,00
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 628,09				628,09
1.3	REMOÇÃO DE FORRO GESSO	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 755,02				755,02
1.4	REMOÇÃO DE PISO E REVESTIMENTO	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 2.313,00				2.313,00
1.5	REMOÇÃO DE ALVENARIA	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 425,59				425,59
1.6	BOTAFORA	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 5.136,40				5.136,40
2.1	PAREDES SALAS	%	50,00%	50,00%			100%
		R\$	R\$ 4.602,85	R\$ 4.602,85			9.205,70
2.2	REBOCO SALAS	%	50,00%	50,00%			100%
		R\$	R\$ 2.350,92	R\$ 2.350,92			4.701,84
2.3	REGULARIZAÇÃO CONTRAPISO	%	50,00%	50,00%			100%
		R\$	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00			6.420,00
2.4	ACERTAMENTO DE PISO PORCELANATO	%	50,00%	50,00%			100%
		R\$	R\$ 16.819,51	R\$ 16.819,51			33.639,02
2.5	ACERTAMENTO DE REVESTIMENTO PAREDES PORCELANATO	%	50,00%	50,00%			100%
		R\$	R\$ 4.123,44	R\$ 4.123,44			8.246,88
3.1	ADEQUAÇÃO ENFIAÇÃO ELETRICA	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 2.868,00				2.868,00
3.2	LUMINÁRIAS	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 4.462,99				4.462,99
3.3	TELEFONIA	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 342,00				342,00
3.4	TOMADAS	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 3.814,32				3.814,32
3.5	REDE INFORMÁTICA	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 3.037,20				3.037,20
4.1	ESGOTO	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 5.510,88				5.510,88
4.2	REDE DE AGUA	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 2.149,99				2.149,99
4.3	LOUÇA	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 1.036,25				1.036,25
4.4	LOUÇA PARA DEFICIENTES	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 1.634,83				1.634,83
4.5	BANCADAS EM MÁRMORE PRETO SÃO GABRIEL	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 1.665,98				1.665,98
5.1	PORTAS	%	100,00%				100%
		R\$	R\$ 8.142,89				8.142,89
6.1	FORRO EM GESSO CONFORME PROJETO	%			100,00%		100%
		R\$			R\$ 12.422,56		12.422,56
6.2	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA EM PAREDES E FORRO	%			100,00%		100%
		R\$			R\$ 8.315,40		8.315,40
6.3	PINTURA DE PAREDES E FORRO	%				100,00%	100%
		R\$				R\$ 16.518,60	16.518,60
6.4	LIMPESA DA OBRA	%				100,00%	100%
		R\$				R\$ 940,68	940,68
6.5	LIMPESA DO CANTEIRO DE OBRAS	%				100,00%	100%
		R\$				R\$ 1.766,02	1.766,02
RECURSOS			R\$ 43.366,82	R\$ 65.772,06	R\$ 21.337,96	R\$ 19.225,30	R\$ 149.702,14
TOTAL			R\$ 43.366,82	R\$ 65.772,06	R\$ 21.337,96	R\$ 19.225,30	R\$ 149.702,14
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS			28,97%	43,94%	14,25%	12,84%	100,00%

Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.
 CEP: 13.525-000 – Telefone: (19) 3482-1348, Telefax (19) 3482-1276
 secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO			
	CÁLCULO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS)		
	REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES UNIDADE 01		
1- Despesas Indiretas - DI			3,850%
1.1 - Administração Central			1,520%
1.1.1 - Pessoal	1,135%		
1.1.2 - Gastos Gerais	0,385%		
1.2 - Administração Local			2,330%
1.2.1 - Seguro e Garantia	0,480%		
1.2.2 - Risco	0,950%		
1.2.6 - Despesas Financeiras	0,900%		
2- Despesas Legais - DL			11,920%
2.1 - PIS e COFINS			2,810%
2.3 - ISS (Imposto Sobre Serviço)			4,610%
2.5 - Cont. Prev. s/Rec. Bruta (Lei 13.161/15) - com des.			4,500%
2.6 - IR (Lucro Presumido)			1,500%
3- Lucro Bruto - LB			1,710%
4- Cálculo Total (BDI)			20%
 EDUARDO MARQUES ORELLANA RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL CREA - 5060798819			



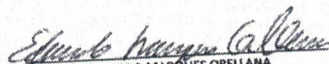
Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

etem Engenharia e construção		CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO						TOTAL
		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO					R\$	
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS		90 DIAS
1.1	DOCUMENTAÇÃO DE ARTS						R\$ 3.000,00	
1.1.1	ART PARA EXECUÇÃO DE PROJETO	100%					R\$ 3.000,00	
		R\$ 3.000,00					R\$ 628,09	
1.2	CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 628,09	
1.2.1	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	100%					R\$ 755,02	
		R\$ 628,09					R\$ 755,02	
1.3	REMOÇÃO DE FORRO GESSO						R\$ 2.313,00	
1.3.1	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	100%					R\$ 755,02	
		R\$ 755,02					R\$ 2.313,00	
1.4	REMOÇÃO DE PISO E REVESTIMENTO						R\$ 425,59	
1.4.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	100%					R\$ 2.313,00	
		R\$ 2.313,00					R\$ 425,59	
1.5	REMOÇÃO DE ALVENARIA						R\$ 5.138,40	
5.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	100%					R\$ 425,59	
		R\$ 425,59					R\$ 5.138,40	
1.6	BOTAFORA						R\$ 5.138,40	
1.6.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra,	100%					R\$ 5.138,40	
		R\$ 5.138,40					R\$ 9.205,70	
2.1	PAREDES SALAS						R\$ 9.205,70	
2.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	50%	50%				R\$ 4.602,85	
		R\$ 4.602,85	R\$ 4.602,85				R\$ 4.701,84	
2.2	REBOCO SALAS						R\$ 4.701,84	
2.2.1	Emboço comum	50%	50%				R\$ 2.350,92	
		R\$ 2.350,92	R\$ 2.350,92				R\$ 6.420,00	
2.3	REGULARIZAÇÃO CONTRAPISO						R\$ 6.420,00	
2.3.1	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	50%	50%				R\$ 3.210,00	
		R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00				R\$ 33.639,02	
2.4	ACENTAMENTO DE PISO PORCELANATO						R\$ 33.639,02	
2.4.1	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de	50%	50%				R\$ 16.819,51	
		R\$ 16.819,51	R\$ 16.819,51				R\$ 8.246,88	
2.5	ACENTAMENTO DE REVESTIMENTO PAREDES PORCELANATO						R\$ 8.246,88	
2.5.1	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de	50%	50%				R\$ 4.123,44	
		R\$ 4.123,44	R\$ 4.123,44				R\$ 2.868,00	
	ADEQUAÇÃO ENFIAÇÃO ELETRICA				100%		R\$ 2.868,00	
3.1.1	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C				R\$ 2.868,00		R\$ 4.462,99	
3.2	LUMINÁRIAS				100%		R\$ 4.462,99	
3.2.1	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm,				R\$ 4.462,99		R\$ 342,00	
3.3	TELEFONIA				100%		R\$ 342,00	
3.3.1	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos				R\$ 342,00		R\$ 3.814,32	
3.4	TOMADAS				100%		R\$ 1.936,32	
3.4.1	Interruptor com 2 teclas simples e placa				R\$ 1.936,32		R\$ 1.878,00	
3.4.2	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa				R\$ 1.878,00		R\$ 3.037,20	
3.5	REDE INFORMÁTICA				100%		R\$ 3.037,20	
3.5.1	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A				R\$ 3.037,20			



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

4.1	ESGOTO									R\$	5.510,88
4.1.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm.			100%	R\$ 4.216,80					R\$	4.216,80
4.1.2	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões			100%	R\$ 545,04					R\$	545,04
4.1.3	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm			100%	R\$ 246,23					R\$	246,23
4.1.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões			100%	R\$ 502,81					R\$	502,81
4.2	REDE DE AGUA									R\$	2.149,99
4.2.1	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"			100%	R\$ 1.128,83					R\$	1.128,83
4.2.2	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros			100%	R\$ 537,56					R\$	537,56
4.2.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões			100%	R\$ 483,60					R\$	483,60
4.3	LOUÇA									R\$	1.036,25
4.3.1	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros			100%	R\$ 1.036,25					R\$	1.036,25
4.4	LOUÇA PARA DEFICIENTES									R\$	1.036,25
4.4.1	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros			100%	R\$ 1.036,25					R\$	1.036,25
4.4.2	Lavatório de louça com coluna			100%	R\$ 515,71					R\$	515,71
4.4.3	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"			100%	R\$ 82,87					R\$	82,87
4.5	BANCADAS EM MÁRMORE PRETO SÃO GABRIEL									R\$	1.665,98
4.5.1	Lavatório de louça com coluna			100%	R\$ 257,86					R\$	257,86
4.5.2	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"			100%	R\$ 41,44					R\$	41,44
4.5.3	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm			100%	R\$ 1.366,69					R\$	1.366,69
5.1	PORTAS									R\$	8.142,89
5.1.1	Vidro temperado incolor de 10 mm			100%	R\$ 8.142,89					R\$	8.142,89
6.1	FORRO EM GESSO CONFORME PROJETO									R\$	12.422,56
6.1.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo			100%	R\$ 12.422,56					R\$	12.422,56
6.2	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA EM PAREDES E FORRO									R\$	8.915,40
6.2.1	Massa corrida à base de resina acrílica			100%	R\$ 8.915,40					R\$	8.915,40
6.3	PINTURA DE PAREDES E FORRO									R\$	16.518,60
6.3.1	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo			100%	R\$ 16.518,60					R\$	16.518,60
6.4	LIMPESA DA OBRA									R\$	940,68
6.4.1	Limpeza final da obra			100%	R\$ 940,68					R\$	940,68
6.5	LIMPESA DO CANTEIRO DE OBRAS									R\$	1.766,02
6.5.1	Limpeza final da obra			100%	R\$ 1.766,02					R\$	1.766,02
TOTAL DE SERVIÇOS										R\$	149.702,14
										R\$	43.366,82
										R\$	31.106,72
										R\$	20.035,39
										R\$	14.629,94
										R\$	21.337,96
										R\$	19.225,30


 EDUARDO MARQUES ORELLANA
 ENG. CIVIL - GESTOR TÉCNICO
 CREA - 5060798819



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

CNPJ 52.155.835/0001-14

CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO											
REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL											
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
Base CPOS - 176 - com desoneração											
ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MAT.	QUANT. MO.	VALOR MAT.	VALOR MO.	TOTAL MAT.	TOTAL MO.	TOTAL
1.0			SELO DE INSCRIÇÃO	UM	1,00	1,00	-	2.500,00	-	2.500,00	2.500,00
1.1	CREA	CREA-SP	DOCUMENTAÇÃO DE ARTS	unidade	1,00	1,00	470,92	52,49	470,92	52,49	923,41
1.2	CPOS	02.02.150	Locação de concreto tipo deçolado - área mínima de 13,80 m²	m²	193,00	193,00	-	3,96	-	638,16	829,16
1.3	CPOS	03.08.080	Demolição manual de ferro em galvo, inclusive sistema de furação	m²	250,00	250,00	-	7,71	-	1.927,50	1.927,50
1.4	CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	6,90	6,90	-	91,60	-	334,86	354,86
1.5	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria	m²	50,00	50,00	77,89	7,71	3.896,50	361,50	4.262,00
1.6	CPOS	05.07.050	Remoção de entulho de obras com carterias metálicas - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, pedras, colares e metais	m³	138,00	138,00	31,28	24,31	4.319,64	3.354,78	7.671,42
2.0			ALVENARIA CONFORME PROJETO								
2.1			FAIXAS DE BALCÃO								
2.1.1	CPOS	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 18 cm	m²	286,00	286,00	5,44	8,28	1.553,84	2.302,36	3.918,20
2.2			REBOCO BALCÃO								
2.2.1	CPOS	17.02.120	Reboco comum	m²	10,00	10,00	261,54	273,46	2.614,40	2.734,60	5.350,00
2.3			REGULARIZAÇÃO CONTRAPISO								
2.3.1	CPOS	17.05.020	Piso com reboque em concreto simples sem controle de tração	m²	193,16	193,16	148,17	25,64	23.849,10	4.163,42	28.012,52
2.4			ACERTAMENTO DE PISO PORCELANATO								
2.4.1	CPOS	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado industrializado, lastrado	m²	40,00	40,00	146,17	25,64	8.846,00	1.029,93	6.872,40
2.5			ACERTAMENTO DE REVESTIMENTO PORCELANATO								
2.5.1	CPOS	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado industrializado, lastrado	m²	100,00	100,00	10,82	3,47	2.184,00	347,00	2.531,00
3.0			ELETRICA, CLAVOS E NOZ								
3.1			ADEQUAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA								
3.1.1	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	m	1.000,00	1.000,00	1,13	1,26	1.130,00	1.260,00	2.390,00
3.2			LUMINÁRIAS								
3.2.1	CPOS	41.31.082	Luminária LED recessa de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 18 W	un	18,00	18,00	193,98	12,64	3.491,64	227,32	3.718,16
3.3			REPERIÇÃO								
3.3.1	CPOS	39.11.090	Reperção tipo F140, para ligação de aparelhos sanitários	m	100,00	100,00	0,53	2,52	33,00	252,00	285,00
3.4			REPERIÇÃO								
3.4.1	CPOS	40.05.040	Reperção tipo F140, para ligação de aparelhos sanitários	cl	40,00	105,00	12,68	11,06	507,60	1.106,00	1.613,60
3.4.2	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cl	80,00	100,00	7,70	9,46	616,00	949,00	1.565,00
3.5			REDE INFORMÁTICA								
3.5.1	CPOS	38.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	m	200,00	100,00	10,82	3,47	2.184,00	347,00	2.531,00
TOTAL										12.103,78	



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

4.0	HIDRAULICA										0,888,26
4.1	ESGOTO										351,00
4.1.1	CPOS	48.02.070	Tubo de PVC rígido branco P80 com veda e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	70,00	14,99	35,21	1.940,30	2.464,70		
4.1.2	CPOS	48.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN=40 mm, inclusive conexões	m	20,00	0,70	16,01	134,00	300,20		454,20
4.1.3	CPOS	48.03.060	Caixa de gordura em alvenaria 600 x 600 x 600 mm	un	1,00	82,29	142,90	82,29	142,90		205,19
4.1.4	CPOS	48.01.020	Tubo de PVC rígido soldável manom, DN= 25 mm, (34'), inclusive conexões	m	100,00	1,00	4,03	403,00	16,01		419,01
4.2	REDE DE AGUA										840,08
4.2.1	CPOS	48.01.030	Enxada completa de água com abridor e registro de gaveta, DN= 3/4"	un	1,00	554,48	386,21	554,48	386,21		940,69
4.2.2	CPOS	48.02.050	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	un	1,00	415,97	32,00	415,97	32,00		447,97
4.2.3	CPOS	48.01.020	Tubo de PVC rígido soldável manom, DN= 25 mm, (34'), inclusive conexões	m	100,00	1,00	4,03	403,00			403,00
4.3	LOCA										863,54
4.3.1	CPOS	44.01.800	Breda formada com calça de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	qj	2,00	383,34	38,43	786,89	78,86		863,54
4.4	LOCA PASSAG. INFERIORES										863,54
4.4.1	CPOS	44.01.800	Breda formada com calça de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	qj	2,00	383,34	38,43	786,89	78,86		863,54
4.4.2	CPOS	44.01.110	Lavatório de louça com cuba	un	2,00	170,03	44,85	340,06	86,70		426,76
4.4.3	CPOS	44.03.440	Tomateira com rede para luto oval, em lado fundo cromado, DN= 3/4"	un	2,00	23,31	11,22	46,62	22,44		69,06
4.5	BANDEJAS EM MARBOMBE PRETO SÃO GABRIEL										214,80
4.5.1	CPOS	44.01.110	Lavatório de louça com cuba	un	1,00	170,03	44,85	170,03	44,85		214,88
4.5.2	CPOS	44.03.440	Tomateira com rede para luto oval, em lado fundo cromado, DN= 3/4"	un	1,00	33,31	11,22	23,31	11,22		34,53
4.5.3	CPOS	44.02.100	Temporizador em miniterra nacional espessura de 2 cm	m²	1,00	1.081,83	58,98	1.081,83	58,98		1.140,81
5.0	VIGOROS										6.785,74
5.1	PORTAS										6.785,74
5.1.1	CPOS	28.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	m²	26,00	260,69	-	6.785,74	-		6.785,74
6.0	ACABAMENTO FINAL										35.899,77
6.1	FORRO EM GESSO CONFORME PROJETO										10.302,13
6.1.1	CPOS	22.02.030	Ferro em parafus de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, furo	m²	163,00	63,51	-	10.302,13	-		10.302,13
6.2	APLICACAO DE MASSA CORRIDA EM PAREDES E FORRO										7.429,50
6.2.1	CPOS	33.02.090	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	1.050,00	6,90	7,08	3.181,50	4.246,00		7.429,50
6.3	PINTURA DE PAREDES E FORRO										13.765,50
6.3.1	CPOS	33.10.020	Tinta acrílica anatômico em massa, inclusive preparo	m²	1.050,00	6,82	12,39	6.951,00	6.814,50		13.765,50
6.4	LIMPEZA DA OBRA										783,90
6.4.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	87,10	8,99	8,00	-	783,90		783,90
6.5	LIMPEZA DO CANTEIRO DE OBRAS										1.471,68
6.5.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	163,52	9,04	8,00	-	1.471,68		1.471,68
SUB - TOTAL										124.751,78	
BDI - 20%										24.850,36	
TOTAL GERAL										149.702,14	

Eduardo Marques Ornelina
 EDUARDO MARQUES ORNELINA
 ENG. CIVIL - GESTOR TÉCNICO
 CREA - 50607988-9

Handwritten signature



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

CONVITE N.º 02/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:		
Endereço:		
Telefone:		E-mail:

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma das dependências da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Valor Global por extenso ()
-----------------------------------	--	----------

Obrigatória apresentação de planilha de composição de custo nos termos deste Edital

Indicação do responsável Legal que assinará o termo de Contrato:	
Nome:	CPF n.º
Identidade – RG n.º.	Órgão expedidor:
Email pessoal:	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do CNPJ)

Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.
CEP: 13.525-000 – Telefone: (19) 3482-1348, Telefax (19) 3482-1276
secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

CONVITE N° 02/2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Razão Social),.....
inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para
fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da
referida Lei Complementar.

.....
(local/data)



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

CONVITE N.º 02/2019

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE n.º 02/2019, da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2019.

.....
Outorgante



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

CONVITE N.º 02/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º; DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

.....
(data)

.....
(representante legal)



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

ANEXO VI - CONVITE N.º 02/2019

DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º e do CPF n.º, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2019.

.....
(representante legal)



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL - ANEXO VII

Convite n.º 02/2019

Data da Abertura do Convite: 10 de Dezembro de 2019.

Data e Horário de apresentação dos envelopes: 10 de Dezembro de 2019, até às 10:00 horas.

Data e Horário da abertura dos envelopes: 10 de Dezembro de 2019, às 10:30 horas.

Recebi da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, cópia do Edital de Convite sob n.º 02/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma das dependências da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

(Preencher e devolver a Câmara de Vereadores)	
Razão Social	
CNPJ	I.E.
Endereço	
Cidade	
Fone	
E-mail	

RECEBIDO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

____/____/2019.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

CONVITE N.º 02/2019

ANEXO VIII - MODELO ORIENTATIVO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

TERMO DE RENÚNCIA

A
proponente.....CNPJ/CPF.....
....., abaixo assinada, participante da licitação da modalidade CONVITE n.º 02/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação e proposta financeira), renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome da(o) Licitante
Representante legal



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO - CONVITE N.º 02/2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI
CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO E A EMPRESA**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Valdir Aparecido Gibim, RG n.º 13.753.524 SSP/SP., CPF n.º 052.993.368-37, e a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º, com endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade n.º, CPF n.º, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firma o presente termo de contrato, doravante denominado Processo n.º 128/2019, concernente à Licitação n.º 02/2019 na modalidade **CONVITE**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma das dependências da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, nos termos do Anexo I – Memorial Descritivo, planilha quantitativa e orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram este edital, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Convite n.º 02/2019, seus anexos e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO.

2.2 - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

2.3.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término da obra, por servidor designado pela autoridade competente ou terceiro contratado para esse fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

2.3.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, ou terceiro contratado para esse fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

2.5 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), com a proposta da Contratada às fls. deste processo.

3.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.3 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa decorrente da presente licitação neste exercício correrá por conta da Unidade Orçamentária, junto ao orçamento vigente.

(08) 01.031.0001.2001.0000 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento respectivo, acompanhado da respectiva planilha da etapa de serviços executados conforme cronograma físico-financeiro, devidamente atestado por servidor designado pela autoridade competente ou terceiro contratado para esse fim, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Câmara de Vereadores pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.
CEP: 13.525-000 – Telefone: (19) 3482-1348, Telefax (19) 3482-1276
secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

5.3 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara de Vereadores.

5.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Contratada, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Câmara de Vereadores.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 - A Fiscalização somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.8 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

5.9 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

6.1 - **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do contrato se iniciará a sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 - **PRAZO DE INÍCIO** - A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pela Câmara de Vereadores, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

6.3 - **PRAZO DE EXECUÇÃO** - O prazo para a CONTRATADA concluir os serviços será de 03 (três) meses a partir da ordem de serviço emitida pela Câmara de Vereadores, de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)

7.1 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

7.2 - Caberá à CONTRATADA:

7.2.1 - Observar a boa prática dos serviços, as normas técnicas respeitando as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

7.2.2 - Providenciar e selecionar a seu critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;

7.3 - Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos.

7.4 - Todos os serviços serão fiscalizados pelo engenheiro responsável contratado para esse fim, com autoridade para exercer em nome da Câmara de Vereadores toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

7.5 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em lei, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

7.6 - A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, e recepção da ordem de serviço emitida pela Câmara de Vereadores.

7.7 - Compete ao responsável pela fiscalização dos serviços, Engenheiro Responsável contratado pela Câmara de Vereadores, para esse fim, entre outras atribuições:

7.7.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas na legislação que norteia os serviços do edital.

7.7.2 - Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

7.7.3 - Encaminhar à Câmara de Vereadores o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

7.8 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO;
- b) Dispor de mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços;



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- f) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- i) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição da CONTRATADA as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Engenheiro Responsável contratado para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias na execução dos serviços, multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso; e
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

10.2 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação dos serviços;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a prestação dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de São Pedro, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a prestação dos serviços;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - A penalidade estabelecida no item 10.2, alínea "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

10.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado (§ 6º, art. 109).

10.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.
CEP: 13.525-000 – Telefone: (19) 3482-1348, Telefax (19) 3482-1276
secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

13.3 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4 - A CONTRATADA a manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas com frete, entre outras decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANÁLISE JURÍDICA)

16.1 - A minuta do presente instrumento de Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, conforme determina a Legislação em vigor.

Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.
CEP: 13.525-000 – Telefone: (19) 3482-1348, Telefax (19) 3482-1276
secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

17.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara de Vereadores nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 - O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17.3 - Fica fazendo parte do presente contrato a proposta da CONTRATADA bem como o edital e seus anexos.

17.4 - No caso da CONTRATADA suspender a prestação dos serviços por qualquer motivo, a Câmara de Vereadores poderá convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ficando a infratora sujeita às penalidades impostas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DOS CASOS OMISSOS)

18.1 - Este Contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de São Pedro para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem as partes, aqui contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada um dos interessados.

Águas de São Pedro, de de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG.

Nome:
RG.:

Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.
CEP: 13.525-000 – Telefone: (19) 3482-1348, Telefax (19) 3482-1276
secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

CONVITE Nº 02/2019

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / CONTRATOS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP.
CEP: 13.525-000 – Telefone: (19) 3482-1348, Telefax (19) 3482-1276
secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo
CNPJ 52.155.835/0001-14

CONVITE N.º 02/2019

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DO LOCAL

À
Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

A empresa
....., com
sede à, na cidade de
....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda - CNPJ n.º, por intermédio de seu
representante legal ou responsável técnico o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade RG n.º/..... e do CPF n.º

..... DECLARA, para todos os fins, especialmente para
cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem plenos conhecimentos de todas
as condições do local onde será executado a obra, estando familiarizado com a natureza e vulto
dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que
possam incidir no valor da proposta.

..... de/2019.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG n.º

Assinatura do representante da Câmara
(nome e cargo)